

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TAUÁ
O Desenvolvimento em nossas mãos

LEI MUNICIPAL Nº 1865 DE 20 DE ABRIL DE 2012.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EXCLUSIVO PARA VEÍCULOS NA RUA SILVESTRE GONÇALVES EM FRENTE AO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município obrigado a demarcar vagas de estacionamento exclusivo para veículos em frente às dependências da Câmara Municipal de Tauá, na Rua Silvestre Gonçalves da forma que adiante se disciplina.

Art. 2º - As vagas exclusivas para veículos serão demarcadas e distribuídas da seguinte forma:

- I – 01 (uma) vaga para automóvel destinada à Presidência.
- II – 01 (uma) vaga rotativa para automóvel destinada aos vereadores(as);
- III – 04 (quatro) vagas para estacionamento de motocicletas destinadas aos funcionários (as) do Poder Legislativo;
- IV – 01 (uma) vaga para automóvel destinada ao deficiente com necessidades especiais.

Art. 3º - O direito à utilização das vagas exclusivas prevista no artigo 2º, fica restrito aos veículos de uso dos vereadores, funcionários da Câmara Municipal de Tauá e pessoas com deficiência.

Art. 4º - A demarcação das vagas e fiscalização de sua utilização ficará a cargo da Autarquia Municipal de Trânsito do Município de Tauá.

Art. 5º - O Executivo Municipal adotará as providências para o cumprimento desta lei no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 20 de abril de 2012.

ODILON SILVEIRA AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL